

**PBG S.A.**  
NIRE 42.300.030.201  
CNPJ/ME nº 83.475.913/0001-91  
Companhia Aberta

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2021  
ATA CA Nº 09/2021**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 12 de agosto de 2021, às 09h30, de forma virtual, a teor do que dispõe o artigo 18, do Estatuto Social da Companhia.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação realizada nos termos do Estatuto Social da Companhia. Confirmada a presença dos Srs. Conselheiros: César Gomes Júnior, Cláudio Ávila da Silva, Nilton Torres Bastos Filho, Geraldo Luciano Mattos Júnior, Walter Roberto de Oliveira Longo, Marcos Gouvêa de Souza e Glauco José Corte. O Presidente do Conselho, Cesar Gomes Júnior, convidou a mim, Luiz Fernando Periard Schweidson, para secretariá-los.
- 3. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a (a) 4ª (quarta) emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Companhia (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente); (b) aprovação da outorga de cessão fiduciária de direitos creditórios em garantia às obrigações a serem assumidas pela Companhia por meio da Emissão e das Debêntures; (c) outorga de alienação fiduciária ou hipoteca de imóveis de titularidade da Companhia em garantia às obrigações a serem assumidas pela Companhia por meio da Emissão e das Debêntures; (d) autorização à administração e aos representantes legais da Companhia para praticar todos os atos necessários ou convenientes à consecução da deliberação dos itens (a) a (c) acima; (e) convocação de Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre a aprovação da Emissão; e (f) ratificação de todos os atos já praticados com relação às deliberações acima.
- 4. DELIBERAÇÕES:** Abertos os trabalhos, verificado o *quorum* de presença e validamente instalada a presente reunião, os membros do Conselho de Administração:
  - 4.1** Aprovaram, por unanimidade de votos, a 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Companhia, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), cujos termos e condições serão aprovados e especificados em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, observadas as seguintes condições principais: **(i) Valor Total:** até R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais); **(ii) Número da Emissão:** A Emissão representa a 4ª (quarta)

emissão de Debêntures da Companhia; **(iii) Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; **(iv) Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 300.000 (trezentas mil) Debêntures (“Debêntures”), para distribuição pública com esforços restritos; **(v) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será, na Data de Emissão, de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário”); **(vi) Remuneração:** as debêntures farão jus à remuneração correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, “over extra grupo”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela B3 no Informativo Diário, disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de uma sobretaxa ou *spread* de 3% (três por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis; **(vii) Prazo de Vencimento das Debêntures:** as debêntures terão prazo de vigência de 5 (cinco) anos contados da data de emissão; **(viii) Garantia Reais:** a Emissão contará com as seguintes garantias reais a ser outorgada pela Companhia em benefício dos debenturistas: (a) cessão fiduciária (1) de recebíveis da Companhia, perfazendo 15% do saldo devedor da Emissão, decorrentes de boletos emitidos nos termos dos contratos de prestação de serviço de cobrança, os quais serão descritos no respectivo “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*” (“Contrato de Cessão Fiduciária”), a ser celebrado pela Companhia; e (2) de conta vinculada de titularidade da Companhia, a qual deverá ser movimentada única e exclusivamente nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e do “*Contrato de Prestação de Serviços de Depositário*”, a ser celebrado pela Companhia (“Contrato de Depositário”); e (b) alienação fiduciária ou hipoteca de imóvel de propriedade da Companhia a ser devidamente descrito na competente escritura de emissão das Debêntures (“Alienação Fiduciária” ou “Hipoteca”, conforme o caso, e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária e o Contrato de Depositário, os “Contratos de Garantias Reais”); **(ix) Garantia Fidejussória:** a Emissão contará, igualmente, com garantia fidejussória, sob a forma de fiança, a ser prestada pela Portobello Shop S.A. na qualidade de coobrigada e principal pagadora das obrigações a serem assumidas pela Companhia no âmbito da Emissão e das Debêntures. A Emissão contará, ainda, com a intermediação de instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários a serem contratadas pela Companhia e outras que eventualmente venham a ser convidadas pelos coordenadores da oferta das Debêntures, em comum acordo com a Companhia.

**4.2.** Aprovaram, por unanimidade de votos, a outorga das Garantias Reais indicadas no item 4.1 (viii) acima, a serem formalizadas por meio dos Contratos de Garantias Reais.

**4.3.** Aprovaram, por unanimidade de votos, a autorização à administração e aos representantes legais da Companhia para praticar todos os atos necessários ou convenientes à consecução da deliberação dos itens 4.1 a 4.2 acima.

**4.4.** Aprovaram, por unanimidade de votos, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária para deliberar, nos termos do Estatuto Social da Companhia, sobre todos os termos e condições relativos à Emissão, em observância ao disposto na Lei nº 6.404, de 15

de dezembro de 1976, conforme alterada.

**4.5.** Aprovaram, por unanimidade de votos, a ratificação de todos os atos já praticados com relação às deliberações acima.

**5.** **ENCERRAMENTO:** Como nada mais houvesse a tratar, foi lavrada a presente ata, que foi lida e aprovada por unanimidade, via e-mail, sendo posteriormente assinada pelos Srs. Conselheiros. Autorizada a publicação do sumário da presente deliberação na JUCESC - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, assinada pelo Sr. Secretário. A presente ata é cópia fiel das fls. 193/196 do livro de atas do Conselho de Administração, exercício de 2021.

Tijucas, 12 de agosto de 2021.

Luiz Fernando Periard Schweidson  
Secretário